outro sim o quanto será agradavel ao Imperador Nosso Augusto Amo, que estas Disposições encontrem a approvação e apoio de Sua Santidade que não pode deixar de interessar-se pela gloria e prosperidade da Augusta Casa de Bragança. = Deos guarde a V. Ill.ma Palacio do Rio de Janeiro em 6 de Maio de 1826 = = Visconde de Inhambupe = Snr Monsenhor Vidigal.

N.º 28 = 2.ª via = Ill.mo e Ex.mo Snr. = Tenho presentes os Officios n.os 16 e 17 que V. Ill.ma dirigio a esta Secretaria de Estado em datas de 13 e 22 de Dezembro do anno findo, e havendo elles sido tomados em devida consideração, se achou ser muito judiciosa a resposta por V. Ill.ma dada ao mensageiro do Cardeal Secretario de Estado; tendo eu porem de acrescentar a V. Ill.ma, que deve procurar com a destreidade que lhe he peculiar, o conseguir os seus fins, e que só em caso extremo deve pedir o seu Passaporte = Deos guarde a V. Ill.ma Palacio do Rio de Janeiro em 16 de Março de 1826 = = Visconde de Inhambupe = Snr Monsenhor Vidigal.

N.º 32 = Ill.mo e Ex.mo Snr. = Tendo Sua Magestade o Imperador resolvido dar por acabada a commissão em q se achava o Official desta Secretaria d'Estado Vicente Antonio da Costa que servia de Secretario de Legação nessa Missão de Roma, e q este venha exercer o seu Lugar; Nomeando ao mesmo tempo ao Padre Francisco Muniz Tavares para o substituir; tenho de assim o participar a V. Ill.ma não só para que o referido Vicente Antonio da Costa se retire, como tambem para que apresente em Corte o novamente nomeado logo que elle alli chegue. = Deos guarde a V. Ill.ma Palacio do Rio de Janeiro em 18 de Maio de 1826 = Visconde de Inhambupe = Snr Monsenhor Vidigal.

N.º 33 = Ill.mo e Ex.mo Snr = Havendo-se concluido e assignado nesta Corte, aos 8 de Janeiro do corrente anno hum Tratado de Amizade, Commercio e Navegação entre o Imperio do Brazil e a França, e Tendo-se Dignado tanto Sua Magestade o Imperador, como Sua Magestade Christianissima Ratificar o mesmo Tratado, a que depois se unirão alguns Artigos Addicionaes explicatorios: Cumpre-me remetter a V. Ill.ma hum exemplar do mencionado Tratado e artigos annexos para devida intelligencia de V. Ill.ma e execu-

ção